

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – Nº 023/2017

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), CEP: 66035-190, informa que fará realizar, no dia **18 de setembro de 2017, às 10 horas (Horário Local)**, licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto se constitui na Contratação de Empresa especializada em Locação de elementos para Iluminação Temática do Prédio do SESI/PA, onde se encontra a Unidade Indústria Saudável, conforme Anexo I. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEPA, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA
licitacao@sesipa.org.br

EDITAL CONVITE Nº 023/2017

PROCESSO Nº 023/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2017

HORARIO: Abertura da sessão às 10 horas

LOCAL: Trav. Quintino Bocaiúva CEP: 66.035-190.– Belém/PA.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional do Pará, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria Nº 002/2017 de 06/01/2016 do Presidente da FIEPA** e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Global**, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001 e 01/2006, bem como pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no item 01 (um).

Quando por motivo de suspensão do expediente do SESI não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Convite.

As **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)** gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado, na forma do que dispõe os artigos **42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e novo texto da Lei Complementar n.º147/2014 de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame

A sessão de processamento do Certame será realizada na sala da COCELI (Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA), Sala da Comissão Central de Licitação, situado na Tv. Quintino Bocaiuva 1588 – Nazaré – Belém/PA CEP: 66035-190, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2017, às 10 horas (horário local) e será conduzida pelo Coordenador / Pregoeiro, Senhor Neilton C. do Nascimento assessorado pela Equipe de Apoio integrada pelos Senhores William Oliveira, José Livaldo Santos dos Santos (membros Titulares), designados nos autos do Processo de referência.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do convite, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade;**

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como **cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO:

1.1-A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Locação de elementos para Iluminação Temática do Prédio do SESI/PA, onde se encontra a Unidade Indústria Saudável, conforme Anexo I.

1.2-As licitantes concorrentes à prestação do serviço, objeto desta licitação, deverão atender integralmente as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente serão admitidas a participar deste **Convite**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

b) Não estejam em processo de falência;

c) Sejam constituídas como Pessoas jurídicas legalmente estabelecida no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;

b) O consórcio de pessoas jurídicas (empresas);

c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e IEL;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

e) A vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/PA;

f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI e SENAI dirigentes ou empregados das entidades que compõem o Sistema Fiepa;

g) As empresas impedidas de Licitar com o SESI, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

h) As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres., de 02 de dezembro de 2014;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao SESI - Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Pará.

3.2 - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3 - Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas.

3.4 - **O Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Convite.

3.5 - **O Envelope nº 2**, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no **item 5** deste Convite.

3.6 - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo a documentação ser entregue na seguinte forma:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Convite nº 023/2017

Processo nº 023/2017

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Convite nº 023/2017

Processo nº 023/2017

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos documentos a seguir, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeitos de Negativa** sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- c) Prova de Regularidade com **Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito ou comprovação suspensão de exigibilidade do mesmo, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade com **Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Fazendária da Unidade Federativa, da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com **Tributos Municipais**, através de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo **Município sede do fornecedor**.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e última alteração** em vigor, devidamente registrados, não sendo necessária a apresentação de todas as alterações contratuais havidas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovação de regularidade através de **Certidão Negativa de Falência**, emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
- d) Deverá a licitante apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (envelope 1) comprovando a aptidão para o fornecimento do objeto que está sendo licitado, resguardadas as proporções previstas;
- e) Apresentação das Certidões que constam como parte integrante do presente Edital;

4.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) Sendo seja a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.5- Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões, vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação, poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

5 - DA PROPOSTA: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere a atribuição.

5.2- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço acima citado (Município de Belém) até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes, devendo conter:

- a) Apresentação dos valores expressos em **moeda corrente do país**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) No preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive descontos ofertados, quando for o caso;
- c) Deverá ser considerada desclassificada a proponente que deixar de atender a qualquer das exigências formuladas;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações do Anexo I** deste edital;
- d) **Preço para contratação dos serviços, objeto do referido edital** que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e devidamente planilhados relativos ao objeto deste Edital, não cabendo ao **SESI-DR/PA** qualquer custo adicional;

6.2- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.

6.3- Em nenhuma hipótese o **Serviço Social da Indústria SESI- Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado ou no documento que o substituir, na forma do art. 25 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1- Prestar o Serviço em conformidade com as disposições, características e **prazos** constantes do Anexo I;

7.2- Comunicar ao Gestor do SESI-DR-PA quaisquer irregularidades detectadas no curso da execução do objeto.

8- DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**.

8.2- A **Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA** procederá primeiramente ao exame e julgamento da **Documentação de Habilitação**, em seguida examinando a **Proposta das Licitantes habilitadas**, declarando Vencedora a que apresentar **menor preço por item**.

8.3- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

8.4- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados **inexequíveis**, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total a apresentação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** improrrogáveis, contados da data da solicitação, as **composições de preços**, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

8.5- A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI/DR/PA.

8.6- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.8- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou sub-fases, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada.

8.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação..**

8.11- Ocorrendo empate na classificação das "**Propostas Comerciais**", o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação respectiva.

8.12- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, o processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

8.13- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão de Licitação aos Licitantes, por via de e-mail, sendo considerados válidos os e-mails apresentados pelas empresas participantes do certame.

8.14- O **Salário dos empregados da Empresa Licitante vencedora**, para execução de suas tarefas e atividades nas instalações do **SESI-DR/PA** deverá ser registrado em **CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social**, mantidas todas as regras legais dos tributos e encargos

sociais respectivos, não cabendo ao SESI-DR/PA qualquer responsabilidade sobre a matéria.

9- DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1- Ao final da sessão, decidida a fase de habilitação ou sendo declarada vencedora do certame, a(s) licitante(s) que tiver(em) a intenção de interposição de recurso administrativo, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, demonstrando suas razões para registro em Ata de Sessão, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar razões do recurso, sendo facultando aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de interposição de recurso administrativo, importará na preclusão do direito. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas.

9.3- Interposto o recurso, a Comissão poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão integral ou parcialmente** ou, encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO:

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitado no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.2- O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada e atestada a prestação dos serviços ao SESI-DR/PA.

12- DAS SANÇÕES:

12.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 25 caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar a licitante, as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do sistema FIEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas e impeditivas do cumprimento da obrigação contratual.

12.3- O atraso na entrega dos materiais ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

12.4 - A aplicação das Sanções acima, observarão os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na TV. Quintino Bocaiúva, 1588 Blocos B, 7º andar, CEP: 66035-190, na sala da COCELI, horário comercial, ou no endereço onde o serviço será prestado.

13.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações **deste** edital e seus anexos.

13.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, deverá ser dirigido à COCELI até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, **ou formalizada através de petição.**

13.4- A petição de que trata o subitem **13.3** deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na COCELI, localizada no endereço citado acima, ou ser enviada por e-mail, desde que, dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

13.5- A COCELI terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item **13.3**, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as licitantes, pela via de e-mail, ou publicadas, numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI/SENAI ou ainda por outro meio formal que atinja a finalidade informativa.

13.6- Caso a comunicação por escrito não seja efetuada no prazo do item **13.3**, significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da documentação de habilitação e proposta, não cabendo a licitante, quaisquer reclamações posteriores.

13.7- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

13.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar do ato de abertura da sessão pública.

13.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

13.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais **LICITANTES** ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

13.11 - Propostas com Salários Praticados abaixo da convenção coletiva do Setor serão desclassificadas.

13.12 - Valor previsto para os Serviços Contratados R\$ 86.309,00

13.13 – Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato.

13.14 – Centros de Responsabilidade: 3.07.10.01.01

14- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

14.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I-** Termo de Referência
- Anexo II-** Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditiva à Habilitação (envelope 1)
- Anexo III-** Códigos Orçamentários
- Anexo IV-** Minuta Contratual
- Anexo V** – Declaração Menor (envelope 1)

Belém, 08 de setembro de 2017.


Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de Licitação


Vanja Rachel Bentes
Superintendente Regional do SESI em Exercício

José Conrado Azevedo Santos
Diretor Regional do SESI
Ciente

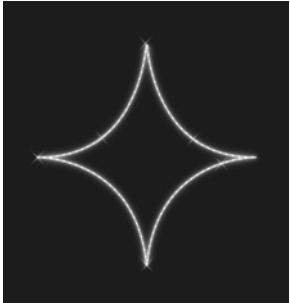


EDITAL CONVITE Nº 023/2017
SESI-DR/PA
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA




SENGE / TR 024/2017
Belém, 21 de Agosto de 2017.




TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS PARA ILUMINAÇÃO TEMÁTICA NO PRÉDIO DA UNIDADE INDÚSTRIA SAUDÁVEL	
1. OBJETO	
Contratação de Empresa especializada em Locação de elementos para Iluminação Temática do Prédio do SESI/PA, onde se encontra a Unidade Indústria Saudável.	
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
Esta contratação objetiva incrementar o turismo local, estimular novos negócios, favorecer a cadeia produtiva industrial do Estado, e eleva a autoestima dos trabalhadores da indústria e seus dependentes , além de fortalecer o relacionamento institucional, em conformidade com a prática exposta na IS-010-002 (Gestão de Relacionamento com o Mercado) .	
3. IMAGENS	
	<p style="text-align: center;">IMAGENS</p> 


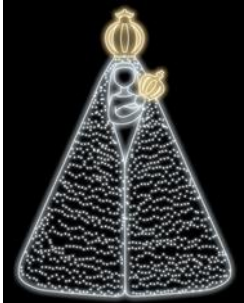
		
4. LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS		
Av. João Paulo II, 1267 – MARCO – BELÉM/PA		
5. PRAZO PARA ENTREGA		
29 de Setembro de 2017.		
6. PRAZO PARA DESINSTALAÇÃO		
07 a 10 de Janeiro de 2018.		
7. MANUTENÇÃO		
<p>É de responsabilidade da contratada a manutenção da iluminação durante o período do aluguel, a mesma deverá fazer visitas semanais e enviar relatório fotográficos ao SENGE com cópia para Gerente da Unidade.</p> <p>Os chamados devidamente formalizados pelo SESI para quaisquer reparos deverão ser atendidos em no máximo 48h00 (quarenta e oito horas), sob pena de multas.</p>		
8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO		
A fiscalização será exercida através da Gerencia da unidade e da Gerencia Engenharia do SESI.		
9. ESTIMATIVA DO VALOR		
R\$ 86.309,00 (oitenta e seis mil, trezentos e nove reais)		
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
<p>O Pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo:</p> <p>50,00 % (cinquenta por cento) após a instalação, fiscalização do SENGE e Gerente da Unidade;</p> <p>30,00 % (trinta por cento) até o 15º dia do mês de novembro/2017;</p> <p>20,00 % (vinte por cento) após a desinstalação dos elementos que deverá ocorrer até o dia 10/01/2018</p>		
11. DISPOSIÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Falar com a Gerência de Engenharia – (91) 4009-4963		

Hildo Viegas Picanço
Gerente de Engenharia
Fone (91) 4009-4963 / 9-9207-8002

02		Unid.	5,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 4 pontas com 0,50 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco frio, blindado para uso externo.</p>					
03		Unid.	5,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 5 pontas com 1 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.</p>					
04		Unid.	5,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 5 pontas com 0,50 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.</p>					

05		Unid.	6,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 6 pontas com 1 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.</p>					
06		Unid.	3,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 6 pontas com 0,70 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.</p>					
07		Unid.	5,00		-
<p>Fornecimento como locação de Estrela 6 pontas com 0,50 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.</p>					

08		Unid.	2,00		-
<p>Fornecimento como locação de Anjo com corneta, com 3 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm nas cores branco frio e branco morno preenchimento com microlâmpada LED branco frio, blindado para uso externo.</p>					
09		Unid.	13,00		-
<p>Fornecimento como locação de Nota Musical com 1 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco frio, blindado para uso externo.</p>					
10		Unid.	5,00		-
<p>Fornecimento como locação de Nota Musical com 0,50 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco frio, blindado para uso externo.</p>					

11		Unid.	6,00		-
<p>Fornecimento como locação de Nota Musical com 2 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm na cor branco frio, blindado para uso externo.</p>					
12		metro	340,00		-
<p>Fornecimento como locação de cordão intercalado de lâmpada LED com estrobos com difusor de PET, e distranciamento de 1 à 1 metro entre eles.</p>					
13		Unid.	1,00		-
<p>Fornecimento como locação de imagem representativa da Nossa Senhora de Nazaré, com 3 m de altura com estrutura de ferro e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED de 13mm nas cores branco frio e branco morno preenchimento com microlâmpada LED branco frio, blindado para uso externo.</p>					

14		metro	160,00		-
Contorno de mangueira luminosa do tipo flexlighth LED de 13mm na cor branco morno, blindado para uso externo.					
Cadeira giratória estilo secretária com apoio para braço e rodízio com estofado na cor azul					
VALOR TOTAL					-
Escrever valor por extenso.					
Obs ¹ : Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta proposta.					
Obs ² : Fica subentendida a alternativa “ou similar” para todos os materiais ou equipamentos identificados nas especificações através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante:					
Obs ³ : Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas Especificações;					
Nome do Orçamentista Função na Empresa Fone (91) xxxx-xxxxx					

EDITAL CONVITE 023/2017

SESI-DR/PA

ANEXO II

Obs: Papel timbrado da proponente e carimbo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA
a/c Sr. Neilton C. do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONVITE
Nº 023/2017 – SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI - norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:

**EDITAL CONVITE Nº 023/2017
SESI-DR/PA**

ANEXO III

A presente licitação correrá por conta dos seguintes códigos orçamentários:

	Unidade Operacional	Centro de Responsabilidade
01		3.07.10.01.01

Legenda: Cód. Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.

EDITAL CONVITE Nº 023/2017
SESI-DR/PA
Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. .../2017 que entre si firmam o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ e a também pessoa jurídica cujo objeto implica locação de bens móveis destinados à decoração temática da Unidade SESI Indústria Saudável.

LOCATÁRIO: *Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará*, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.768.023/0001-39, neste ato representada por seu Superintendente Regional *José Olímpio Bastos*.

LOCADOR.....

As partes acima nomeadas e devidamente qualificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual que será executado mediante cláusulas e condições agora especificadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O objeto contratual implica, por parte do LOCADOR, **locar bens móveis para decoração temática da Unidade SESI Indústria Saudável**, mediante pagamento em dinheiro por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. O LOCADOR, além de entregar os elementos decorativos que farão parte da decoração temática, disponibilizará mão de obra especializada para instalá-los na Unidade SESI Indústria Saudável (Avenida João Paulo II, 1267 – Marco – Belém/PA) conforme descrito no *Anexo I* do Processo Licitatório que ensejou esta contratação.
2. O LOCADOR observará os seguintes prazos:
 - 2.1. Prazo de Instalação: O LOCADOR terá até o dia 29 de setembro de 2017 para entregar o objeto deste contrato instalado e em pleno funcionamento.
 - 2.2. Prazo de Desinstalação: O LOCADOR terá de 7 a 10 de janeiro de 2018 para desinstalar completamente a estrutura de iluminação.
3. **Demais informações a respeito do objeto deste contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Processo Licitatório Convite 023/2017, considerando-se**

que todas as condições constantes naquele instrumento integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço total do contrato soma quantia de R\$ _____ (_____), cujo adimplemento dar-se-á em até 15 dias após a prestação do serviço e em 3 parcelas, sendo: **1)** 50% após a instalação e fiscalização do Setor de Engenharia e do Gerente da Unidade SESI Indústria Saudável; **2)** 30% até o 15º dia do mês de novembro de 2017 e **3)** 20% após a desinstalação, que deverá ocorrer até o dia 10 de janeiro de 2018.
2. É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo LOCADOR, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra o LOCATÁRIO.
3. O pagamento só será liquidado mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pela Gerência da Unidade do LOCATÁRIO ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias. O LOCADOR é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo o LOCATÁRIO, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuinte de direito (substituição tributária).
4. A liquidação dos pagamentos será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade dos mesmos; empós o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de caso fortuito e força maior.
5. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis previstos no item 3 desta cláusula cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao LOCADOR.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste será de 4 meses, contados de 20 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos do **LOCATÁRIO**:
 - 2.1. exigir do LOCADOR a observância das obrigações contratuais;
 - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
 - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o LOCADOR, para que não ocorra solução de continuidade.

3. São obrigações do **LOCATÁRIO**:
 - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - 3.2. pagar ao LOCADOR, na época própria, o preço ajustado;
 - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **LOCADOR**:
 - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **LOCADOR**:
 - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do LOCATÁRIO;
 - 5.4. manter a pessoalidade na execução do objeto;
 - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;
 - 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - 5.9. receber o preço do objeto;
 - 5.10. O LOCADOR é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
 - 5.11. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o LOCATÁRIO for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do LOCADOR, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o LOCATÁRIO da relação jurídica;
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre LOCATÁRIO e LOCADOR ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
 - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
 - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de contratar com o LOCATÁRIO pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o LOCATÁRIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 2.** No caso de *atraso injustificado*, multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.
- 2.1.** Configura-se atraso injustificado quando houver atrasos diários nos prazos previstos neste contrato, observando-se, no que couber, as regras do edital e seus anexos.
- 3.** No caso de *inexecução parcial* do objeto, multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o LOCATÁRIO rescindir o contrato.
- 3.1.** A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.
- 4.** No caso de *inexecução total* do objeto, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 4.1.** A inexecução total ocorre quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco dias) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas.
- 5.** Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

- 1.** São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
- 1.1.** a inexecução total ou parcial do contrato;
- 1.2.** a lentidão no cumprimento das obrigações, levando o LOCATÁRIO a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- 1.3.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
- 1.4.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 1.5.** a dissolução da sociedade;
- 1.6.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do LOCADOR que prejudique a execução do contrato;
- 1.7.** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 1.8.** O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao LOCADOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do LOCATÁRIO, novação, quer objetiva quer subjetiva.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela *Gerência da Unidade SESI Indústria Saudável* bem como pelo *Setor de Engenharia (SENGE) do SESI*, sob responsabilidade pessoal do titular, conforme o caso.
2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do LOCADOR, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica do LOCADOR através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
3. A existência de fiscalização pelo LOCATÁRIO não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços LOCADORS, não implicando corresponsabilidade entre o LOCATÁRIO e seus prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subseqüentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o LOCADOR tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o LOCATÁRIO responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

CLÁUSULA 10ª – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1. O LOCADOR deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento (conforme prevê a NR-06) e que serão atestados pelo setor competente do LOCATÁRIO antes do início da execução, bem como disponibilizar diariamente, mas não necessariamente durante todo a jornada de trabalho, supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a execução dos serviços, tudo no intuito de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.
2. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:

- 2.1. advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do LOCADOR e posteriormente atestada pelo LOCATÁRIO;
- 2.2. multa, em caso de reincidência no item anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do LOCATÁRIO, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.
3. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará necessariamente:
 - 3.1. proibição do empregado do LOCADOR sem EPI, ou com EPI defeituoso, continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo o LOCADOR ser imediatamente informado da situação e providenciar os equipamentos necessários;
 - 3.2. proibição em iniciar a execução dos serviços, caso o LOCATÁRIO constate que alguns EPIs estão faltando;
 - 3.3. paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o LOCATÁRIO perceber que o contratado não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.
4. Caso o LOCATÁRIO se recuse a atestar a advertência de que trata o item 2.1 da presente cláusula, o LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento.
5. Todo prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação da obra e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório Convite n. 023/2017**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O *Termo de Referência (Anexo I)* do Processo Licitatório é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo LOCADOR.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio dos seguintes **Centros de Responsabilidades: 3.07.10.01.01**

CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Os CONTRAENTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRAENTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.

3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i*) informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii*) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente CONTRAENTES. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas CONTRAENTES. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

CLÁUSULA 14ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo o LOCATÁRIO demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato senso*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em **3 (três) vias**, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia ... **de**
..... **de**

*Serviço Social da Indústria – Departamento
Regional do Pará
LOCATÁRIO
José Olímpio Bastos
Superintendente Regional*

Testemunha: **Testemunha:**

CPF/MF n°:

CPF/MF n°:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao
SESI/DR/PA.
Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os
devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).